



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO- MT, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

| Data e hora da Abertura | Local |
|---------------------------|--|
| 23/09/2020 às 08:00 Horas | PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO- MT |

1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - Esta licitação será do tipo “**MENOR PREÇO**”, regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei Nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Edital tem por objetivo “**Contratação de Empresa especializada em profissionais da Saúde para prestar serviços no Hospital Municipal de Tesouro.**”

3 – DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

3.1- O envelope com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado e retirado no site da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições exigidas neste Edital, cadastrada nesta entidade dentro do prazo de validade com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, ou providenciar o seu cadastramento ou sua renovação até o 3º (terceiro) dia útil, anterior à data de recebimento dos envelopes: “Documentos e Propostas de Preço” . Devido a pandemia da COVID 19 os documentos do CRC serão recebidos pelo email licitações, tesouro@gmail.com até as 17:00 horas do dia 18/09/2020.

4.2- Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.3 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

4.4 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Brasileira.

4.5 - Por conveniência técnica e econômica, não serão aceitas as propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto de cada Item desta licitação.

4.6 - O valor máximo de contratação orçado pela Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, encontra-se especificado nos Anexos I, perfazendo o total de R\$ 3.415,00 Mensais totalizando R\$ 10.245,00

5 – REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS:

Deverão ser entregues em 1 (um) envelope fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, em cópia autenticada por cartório Competente:

5.1 - cédula de identidade dos sócios;

5.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4 - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

5.5 - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa; ano 2.020;

5.6 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

5.7 – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

5.8 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

5.9 - prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.10 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

- - prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos -INSS.

Obs: As certidões acima mencionadas poderão serem positivas com efeito negativo.

5.11 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor do fórum da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

5.12- Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.13– Caso as certidões não apresentarem data de validade, as mesmas serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.

6 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

6.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2- A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital, os envelopes individualizados, que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

No envelope Nº 1

Prefeitura Municipal de Tesouro – MT
Edital de Tomada de Preços Nº 004/2020
Envelope Nº 1 – Documentação de Habilitação
Data de Abertura: /_/2020
Proponente:

No envelope Nº 2

Prefeitura Municipal de Tesouro – MT
Edital de Tomada de Preços Nº 004/2020
Envelope Nº 2 – Proposta Comercial
Data de Abertura: /_/2020 Proponente:

6.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

6.4 - Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

números 1 e 2, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

6.5 - No horário estabelecido neste Edital e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida.

6.6 – Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

7 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

7.1 – As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT , (66) 3435 1118, até 05 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 1 e 2. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 03 (três) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

7.2- A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

7.2.1 - Nessa hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

7.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1:

8.A) - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.B) – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.C) - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

8.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)



8.1.1 - cédula de identidade dos sócios;

8.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2 – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)

8.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

8.2.2 - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa (ano de 2020);

8.2.3 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;

8.2.4 – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;

8.2.5 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;

8.2.6 - prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, desde que demonstre se tratar de documento maior.

8.2.6.1 – Em caso de Apresentação de certidão unificada, esta condição deve vir expressa na própria certidão, sob pena de desqualificação.

8.2.7- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.8- prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos - INSS.



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

Obs: As certidões acima mencionadas poderão serem positivas com efeito negativo.

8.2.9 . Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VIII.

8.2.10 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo VII.

8.2.11 - Comprovante da retirada do Edital emitido pela Prefeitura Municipal de Tesouro - MT

8.2.12 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, dentro de seu prazo de validade;

8.2.13 – Para os fins deste item 9, será entendida como equivalente certidão negativa equivalente, a certidão positiva com efeitos de negativa;

8.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei Federal n. 8.666/93):

8.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2:

9.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no envelope Nº 02 – Proposta Comercial, devidamente fechado e inviolado. Elaborada e entregue em 01 (uma) via, datilografadas ou editorada por computador, com numeração de páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, sendo datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 - A Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo IX, contendo:

a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual caso tenha, endereço e telefone da Proponente;

b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Prazo de validade da Proposta Comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

d) Preço global dos serviços, em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

9.1.2 - A Planilha de Preços da Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo X, contendo:

a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual se houver, endereço e telefone da Proponente;



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Preços unitários e preços totais dos serviços, em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

9.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

9.3.1 – Entenda-se por inexequíveis, as propostas cujo valor total seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo de contratação constante no Anexo II – Planilha de orçamento máximo estimado.

9.4- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

9.5- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

10 - DISPOSIÇÕES REFERENTE À PROPOSTA COMERCIAL:

10.1- A apresentação da proposta comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta técnica e comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta técnica e comercial completa e satisfatória.

11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1- Caberá à Comissão Permanente de Licitação a abertura, julgamento, e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte seqüência:

a) 1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.

b) 2ª Fase: Julgamento da Proposta Comercial.



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

11.2- Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou re-designadas, desde que justificadas expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

1ª Fase

11.3- Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope Nº 1:

a) Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos e à Comissão Permanente de Licitação, rubricando- os, posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, será a empresa desabilitada do processo licitatório;

b) Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial daqueles considerados habilitados;

c) Antes da abertura da Proposta Comercial das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes (Proposta Comercial – Envelope Nº

2) das empresas inabilitadas e que denegaram de recurso;

d) A assinatura em ata de recebimento das propostas das licitantes julgadas inabilitadas implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;

e) Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

2ª Fase

11.4- Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Comercial – Envelope Nº 2:

a) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope Nº 2, contendo a Proposta Comercial das empresas habilitadas na 1ª Fase, as quais serão rubricadas e analisadas pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

b) A Proposta Comercial será julgada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e demais condições dos itens 10 e 11, orientando-se pelo tipo de Menor Preço;

c) As Propostas Comerciais que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quanto às normas deste Edital, provocando a desclassificação da empresa proponente;



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

12 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Comissão irá avaliar, para julgamento das propostas, os seguintes critérios:

12.1 - Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando se procederá ao julgamento com base em critérios objetivos na forma da legislação pertinente.

12.2- O preço global de cada Item proposto de cada proponente.

12.2.1 - A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos índices de menor preço de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço global.

12.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta de preço, será imediatamente desclassificada.

12.5 - As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua comunicação. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

12.6 - No caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.7 - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas, de conformidade com a Lei Federal n. 8.666/1993.

12.8 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei federal n. 8.666/1993, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio. Todos os participantes serão convocados por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

12.9 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".

12.10 - A análise e julgamento das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, de todas as licitantes que atenderem a todos requisitos do Edital.

12.11 - Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.12 – A Prefeitura do Município de Tesouro- MT estabelece, a título de



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

aceitabilidade, proposta que não ultrapasse o valor global máximo de **R\$ 3.415,00 (Três mil quatrocentos e quinze reais)**. Mensais ...

12.13 - A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço Global.

12.15 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 - DA CONTRATADA

13.1.1 - Entregar os serviços cotados, em estrita observância ao Edital e sua proposta, atendido os critérios de quantidades previstas no edital e anexos.

13.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

13.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

13.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

13.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

13.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos em horários extraordinário, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

13.1.8 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

13.1.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

executados, até o seu recebimento definitivo.

13.2 - DO CONTRATANTE

13.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.

13.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

13.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

13.2.4 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Tesouro e Assuntos Estratégicos, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Do resultado dos atos da administração, como julgamento, anulação ou revogação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da afixação do resultado deste certame, que será feita 3 (três) dias após a abertura das propostas.

14.2 – Os recursos serão dirigidos, por escrito, ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do qual, correrão seus trâmites legais.

14.3 – Os demais proponentes terão igual prazo, contado a partir da notificação feita pela comissão para, querendo, se pronunciar sobre o recurso.

14.4 – Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os proponentes se manifestarem, o processo será encaminhado á CPL para decisão final.

14.5 - Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo à responder pela firma.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta de Recursos Próprios, a conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Município vigente e exercício futuro:

Secretaria Municipal de Saúde
422- 05.065.10.302.9220.2075.3.3.90.39.00.00

16 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

16.1 - Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2 - A execução do serviço dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação por cada item, após a homologação da licitação, podendo haver um único contrato para os dois itens caso a vencedora dos diferentes itens seja a mesma empresa, adequando-se as cláusulas necessárias da minuta do contrato, anexo IV.

16.3 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, a assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo IV.

16.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

17 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

17.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segundas as sextas feiras, das 7h às 11h, no Departamento de Licitações desta Entidade.

17.2 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Tesouro- MT, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL** – Multa de 20%



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

(vinte por cento) do valor do contrato pela não execução contratual.

18.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

18.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 18.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

18.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:

19.1 - O prazo de execução do objeto da licitação é de 3 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual período.

20 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de serviço.

20.2 - Os serviços licitados deverão ser executados nos prédios da Prefeitura Municipal de Tesouro ou outros locais determinados pela mesma, desde que previamente acordado com a Contratada.

20.3 - A prestação dos serviços se dará de acordo com o cronograma firmado entre as partes, previamente à assinatura do Contrato, respeitados o prazo de vigência do contrato, os prazos propostos pela Contratada em sua proposta técnica e o prazo máximo estabelecido pelo edital.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

21.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

21.2 – Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação, serão realizados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, pelo período de vigência do contrato, iniciando-se, 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviços e desde que sejam prestados os serviços contratados, e o pagamento se dará até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da nota fiscal emitida e atestada pela Contratante, exceto no final do exercício onde o pagamento poderá ser realizado até o final do exercício em que se refere à prestação dos serviços.

21.4 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

22.1 - A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital.

23.2 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

23.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

24 - ELEMENTOS INSTRUTORES:

24.1 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

| ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL | |
|-------------------------------------|--|
| Anexo I | Termo de Referência (especificações técnicas) |
| Anexo II | |
| Anexo III | |
| Anexo IV | Minuta de contrato |
| Anexo V | Declaração de conhecimento das obrigações |
| Anexo VI | Declaração de superveniência de fato impeditivo |
| Anexo VII | Declaração Empregador de Pessoa Jurídica (Dec. Federal 4.358/2002) |
| Anexo VIII | Carta credencial |



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

| | |
|----------|------------------------------|
| Anexo IX | Modelo da proposta comercial |
| Anexo X | Termo de Renúncia |

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, em 04 de setembro de 2020

Arthur José Rego Lacerda

Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

Anexo I – Tomada de Preços Nº 004/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - Art. 7º § 2º, Inciso II

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES |
|-------------|--|
| 01 | Contratação de Empresa especializada em serviços de Enfermagem, para prestar serviços no Hospital Municipal e Maternidade São Lucas com carga horaria de 40 horas semanais |

ARTHUR JOSÉ REGO LACERDA



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

Anexo II – Tomada de Preços Nº 004/2020

PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|--|--|------|-------|--------------|----------------------|
| 01 | Contratação de Empresa especializada em serviços de Enfermagem, para prestar serviços no Hospital Municipal e Maternidade São Lucas com carga horaria de 40 horas semanais | Mês | 3 | R\$ 3.415,00 | R\$ 10.245,00 |
| TOTAL GERAL – VALOR ESTIMADO | | | | | R\$ 10.245,00 |
| Valor por extenso: (Dez mil duzentos e quarenta e cinco reais.) | | | | | |

Arthur José R Lacerda
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

Anexo III – Tomada de Preços

Nº 004/2020

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO |
|--|--|
| 1 | Contratação de Empresa especializada em serviços de Enfermagem, para prestar serviços no Hospital Municipal e Maternidade São Lucas com carga horaria de 40 horas semanais |
| R\$ 10.245,00 (Dez mil duzentos e quarenta e cinco reais.) | |

| MES 1 | MES 2 | MES 3 |
|-----------------|-----------------|-----------------|
| R\$ 3.415,00 | R\$ 3.415,00 | R\$ 3.415,00 |

Arthur Jose R Lacerda
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

Anexo IV – Tomada de Preços

Nº 004/2020 MINUTA

DE CONTRATO

Que entre si celebram o Município de TESOURO,
Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a
empresa

_____, para a prestação de serviços_____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO, com sede à RUA HUMBERTO MARCILIO, Nº 158, CENTRO, TESOURO-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo SR.ANTONIO LEITE BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à RUA: EPIFÂNIO DUARTE Nº 45, portador da Cédula de Identidade RG nº. 475.901 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. 280.765.671-49

de CONTRATANTE e de outro lado, e a empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada à

_____, no Município de

_____, Estado de _____, Inscrito no CNPJ

_____ neste ato representada pelo Sr. _____,

inscrito no CPF sob nº _____ e RG – _____, residente e

domiciliado na _____ – _____ – _____, neste ato

denominada simplesmente CONTRATADA.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através da **Tomada de Preços nº 004/2020**, com base na Lei Federal n. 8.666/93, alterado pela Lei Federal n. 9.648/98

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato:

Contratação de Empresa especializada em profissionais da Saúde para prestar serviços no Hospital Municipal de Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de R\$ ____ que serão pagos mensalmente de acordo com a execução



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

dos serviços produzidos no mês e serão pagos no último dia do mês ou até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término após 3 meses, a contar da assinatura, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

4.2. O período de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do presente instrumento é a partir da emissão da Ordem de Serviços e seu término após 3 (TRES) meses, a contar da assinatura, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 – Executar os serviços cotados, em estrita observância ao Edital e sua proposta, atendido os critérios de quantidades previstas no edital e anexos.

5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos em horários extraordinários, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.8 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

execução dos serviços.

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar o pagamento na data apazada no Contrato.

5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

5.2.4 - A fiscalização exercida pelo Gabinete do Prefeito, que terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei Federal n. 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente contrato, onerando o exercício de 2.020, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
422- 05.065.10.302.9220.2075.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

8.2 – Os pagamentos referentes aos serviços objeto desta licitação serão realizados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, pelo período de vigência do contrato, iniciando-se, 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviços e desde que sejam prestados os serviços contratados;

8.3 - As despesas referentes aos serviços prestados serão faturadas mensalmente, iniciando-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após o início dos serviços e o pagamento se dará até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da nota fiscal emitida e atestada pela



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

Contratante, exceto no final do exercício onde o pagamento poderá ser realizado até o final do exercício em que se refere a prestação dos serviços.

8.4 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de TESOURO, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela não execução contratual.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início na ordem de serviços.

9.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da Lei Federal 8.666/1993;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irremovíveis no período do contrato, admitindo-se reajuste a partir de 1 (um) ano da apresentação da proposta de preços em caso de prorrogação contratual com base na variação do IGPM/FGV, admitindo-se o reajuste conforme prevê a Legislação Federal, em especial a Lei nº 10.192/2001 em seu art. 3º, em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1. Na renovação do contrato, utiliza-se como base de variação de preço, a média dos índices de atualização utilizado pelo Governo federal pelo IGPM/FGV.

11.1.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.1.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Guiratinga - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Tesouro MT, ___de_____de 2020.

Nome
Contratant
e

Nome
Contratad
a

Testemunhas:

NOME

NOME:



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

Anexo V – Tomada de Preços Nº 004/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS

OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, declara:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) declara estar ciente de que correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação em relação aos deslocamento junto aos órgãos estaduais e federais, tanto na capital do estado como na capital federal de seus sócios ou funcionários quando s serviço do Município de Tesouro para cumprimento do objeto contratual de que trata esta licitação.
- f) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei federal n. 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, _____ de _____ de 2020.



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

Anexo VI – Tomada de Preços Nº 004/2020

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 004/2020.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços Nº 04/2020 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

Anexo VII – Tomada de Preços Nº 004/2020

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 004/2020.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

Anexo VIII – Tomada de Preços Nº

004/2020 Carta Credencial

_____, ____ de _____ de 2.020

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços Nº 004/2020.

Prezados Senhores

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade

Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

Anexo IX – Tomada de Preços Nº 004/2020

Modelo da Proposta Comercial

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tesouro – MT

Ref.: Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 004/2020

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, vem por meio deste declarar que:

- a) O prazo de validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias, a contar da data de abertura da licitação;
- b) O prazo para execução dos serviços é pelo período de 3 (três) meses;
- c) O valor total proposto para execução dos serviços licitados é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na Planilha em anexo.

_____, _____ de _____, de 2020.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

Anexo X – Tomada de Preços Nº 004/2020

Planilha de preços da Proposta comercial

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, em atenção ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 apresenta sua planilha de preços da proposta comercial:

PLANILHA DE PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------|--|------|-------|--------------|-------------|
| 01 | Contratação de Empresa especializada em serviços de Enfermagem, para prestar serviços no Hospital Municipal e Maternidade São Lucas com carga horaria de 40 horas semanais | Mês | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |
| Valor por extenso: (_____) | | | | | |

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____, de 2020.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

Anexo X – Edital de Tomada de Preços nº 004/2020

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 004/2020, por seu representante legal Sr _____, portador da RG nº _____ e CPF nº _____,

declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que em nome da empresa que respectivamente representa, que não recorrerá da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de propostas preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta comercial das licitantes habilitadas.

Tesouro- MT , _____ de _____ de 2020.

(Nome do Representante e Assinatura)